

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a parametrização das informações necessárias à realização de procedimento para AQUISIÇÃO DE AÇUCAR, CAFÉ E LEITE EM PÓ INTEGRAL, para atendimento dos servidores da SEDAP.

MOTIVAÇÃO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca pretende realizar a Aquisição de Açúcar, Café e Leite em Pó Integral, para atendimento das demandas desta Secretaria e Coordenadorias Regionais.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PRAZO: O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias.

LOCAL: SEDAP, sito a Trav. do Chaco, 2232, bairro do Marco, na cidade de Belém/PA.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: O recebimento do material dar-se-á da seguinte forma:

- a) Será entregue na SEDAP de 2^a a 6^a feiras, no horário de 8:00 às 14:00hs, na Gerência de Material e Patrimônio na presença do Gerente de Material e Patrimônio, o qual rejeitará, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções em um prazo de 20 (vinte) dias,
- b) O material deverá estar acompanhado do original da proposta; Nota fiscal; Recibo; Certidão Federal, Certidão Estadual; Certidão Municipal; Certificado do FGTS e Certidão Trabalhista, Atualizadas;
- c) O Servidor responsável pela SEDAP anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a Contratada, no estado em que se encontre;
- e) Na hipótese de irregularidades em relação ao material fornecido, a Administração Contratante, somente os receberá em caráter definitivo mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;
- f) Ainda que o objeto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo;
- g) O material deverá ser novo e sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a SEDAP designará servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente através da ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

Para a efetiva liquidação do débito o fornecedor deverá apresentar para conferência e atesto:

- a. Nota fiscal;
- b. Recibo;
- c. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Regularidade Trabalhista - CNDT;
- e. Certidão Negativa de Dívida da Fazenda Estadual da sede do contratado e;
- f. Certidão Negativa de Dívida da Fazenda Municipal da sede do contratado.
- g. Certificado do FGTS;
- h. Certidão Trabalhista.

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O prazo de validade dos produtos por ocasião da entrega nesta SEDAP, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério é o do menor preço.

CONDIÇÕES GERAIS

O pagamento será efetuado conforme entrega do material pela contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar pagamento de acordo com emissão da NF pela contratada que deverá ser apresentada juntamente com Recibo, Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Trabalhista - CNDT, para conferência.
- Responsabilizar-se pela fiscalização e cumprimento do material entregue pela contratada.
- Promover na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, a existência de fiscalização da contratante de modo algum, atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer anormalidade ocorrida durante a entrega do material;
- Efetuar o pagamento a Contratada o valor resultante da entrega do material na forma convencionada no Contrato;
- Proporcionar todas as condições para que a contratada possa entregar o material de acordo com as especificações do Termo de Referência, assim como do Edital e do contrato;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, seguindo rigorosamente as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Designar servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, o qual deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhá-los para a autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições durante a entrega do material, fixando prazo para sua correção;

- Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Assegurar a entrega dos materiais, conforme o especificado neste TR
- Na entrega, prevalecerão exclusivamente as especificações do objeto deste TR;
- Responsabilizar-se pela troca do objeto, que esteja em desacordo com o solicitado no neste TR, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de ser reconhecida como inexecução contratual;
- Entregar o original da proposta, nota fiscal, recibo e certidões negativas do fornecedor para conferência
- Utilizar equipamentos próprios, pessoal treinado e qualificado, combustível e tudo que se fizer necessário para a execução integral do objeto contratado.
- Responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os ônus e encargos sociais, fiscais e de segurança de seus empregados ou de qualquer outra pessoa por ela contratada, bem como, todos os atos praticados por seus empregados e prepostos.
- Responsabilizar-se por qualquer compromisso assumido com técnicos, bem como qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Contratação.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do presente Termo, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados para o objeto contratado, inclusive os de transporte descargas.
- Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- Prestar esclarecimentos à SEDAP, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do objeto contratado.
- Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.
- A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução do objeto contratado.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- Responsabilizar-se pela entrega do material.
- Executar o objeto no prazo determinado.
- A descrição do objeto lançado na nota fiscal, deverá ser idêntica àquela constante no empenho.
- A Contratada sujeitar-se-á as disposições do Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei 8.078/1990.

SANÇÕES

Na ocorrência das situações previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, aplica-se à contratada as penalidades correspondentes ficando, desde logo, fixada a respectiva multa, em até 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b. Multa de:
 - 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
 - Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

- a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos a serem entregues deverão estar compatíveis com as seguintes especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE COM 1KG	800
2	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, COM 250G	1.600
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALADO EM PACOTE ALUMÍNIO, COM 400gr	200

OBS. OS PRODUTOS (AÇÚCAR / CAFÉ/LEITE EM PÓ) DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

OBS. O PRODUTO (CAFÉ) DEVERÁ TER SELO DE PUREZA DA ABIC.

OBS. O PRODUTO (CAFÉ) DEVERÁ TER QUALIDADE GLOBAL DA ABIC ENTRE 4,5 E 5,9.

Belém/PA, 14 de abril de 2025.
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO - COPLAN
PORTARIA Nº 014 DE 14/01/2025
DOE Nº 36.098 - 15/01/2025



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2253175

Anexo/Sequencial: 34

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Renata Maria Nunes de Araújo, **CPF:** ***.828.902-**

Em: 14/04/2025 10:13:06

Aut. Assinatura: b7ecb5664022a5fe711f8063f2a79d8ee1c7bfb2364056975f31d439e6f68a43



Identificador de autenticação: 66abf920-5c76-40f5-80ac-7bc693b8f653

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>